



# **CÂMARA MUNICIPAL DO BARREIRO**

**Carta de Princípios**

**CrITÉrios de Apoio ao Associativismo**

**2008**

# Índice

---

Preâmbulo

1. Introdução

2. Carta de Princípios

3. Critérios de Apoio ao Movimento Associativo

3.1 Objectivos

3.2 Destinatários

3.3 Condição Previa de Candidatura

3.4 Processo de Candidaturas

3.5 Critérios Prioritários de Avaliação das Candidaturas

4. Tipos de Apoio

4.1 Apoio a Actividades Pontuais

4.2 Cedência de Materiais e Equipamentos

4.3 Apoio a Renovação de Instalações e Obras de Melhoramento

4.4 Apoio de Transportes ao Associativismo

4.5 Prémio Anual do Associativismo – João Azevedo do Carmo

4.6 Comissão Municipal do Associativismo

5. Avaliação Final da Actividade

6. Anexos

6.1 Ficha de Caracterização

6.2 Ficha de Candidatura

6.3 Cartão Associação do Concelho do Barreiro

6.4 Ficha de Avaliação

6.5 Ficha de Candidatura ao Prémio Anual do Associativismo – João Azevedo do Carmo

## Preâmbulo

---

O Associativismo do Barreiro tem tido, ao longo dos anos, uma presença activa, sendo uma expressão organizada dos cidadãos, através da qual estes, com a sua acção, contribuem, de forma voluntária, para a melhoria da qualidade de vida das populações e desenvolvimento da cidadania.

A Câmara Municipal do Barreiro considera que a acção do Associativismo do Concelho favorece o acesso a práticas desportivas, culturais e recreativas e estimula a diversidade, a permuta de experiências e a valorização da qualidade de vida.

O Associativismo é, sem dúvida, um instrumento de desenvolvimento local.

A Câmara Municipal do Barreiro no âmbito de uma estratégia de promoção da cidadania, afirma princípios que deverão servir como linhas orientadoras da sua acção junto do Movimento Associativo, com base na cooperação e envolvimento das diferentes estruturas associativas do Concelho do Barreiro.

Este é um caminho a percorrer, de forma a dinamizar, motivar e estimular os cidadãos para o envolvimento em práticas associativas que contribuam para o desenvolvimento de uma cultura cívica assente em valores de participação, cooperação, solidariedade e cidadania.

## 1. Introdução

---

A Câmara Municipal afirma que o Associativismo no Concelho do Barreiro é um parceiro indispensável na promoção do desenvolvimento local e de valores com vista ao envolvimento e participação na vida associativa e na cidade, de uma cultura de solidariedade e de respeito pelos direitos e deveres de cada um.

A definição de Princípios de Apoio ao Associativismo, é uma importante medida que terá como objectivo proporcionar uma visão global, aos Agentes Locais e à autarquia, sobre os diferentes recursos disponibilizados pelo município na promoção da vida associativa.

A aplicação dos Princípios de Apoio ao Associativismo contribuirá, simultaneamente, para co-responsabilizar na concretização de resultados e objectivos de curto, médio e longo prazo.

É fundamental que as políticas municipais de incentivo ao desenvolvimento do Associativismo sejam perspectivadas, com base nas dinâmicas associativas e enquadradas em estratégias de desenvolvimento local, envolvendo a cooperação e a parceria do movimento associativo e o seu enquadramento estratégico e participado nas dinâmicas das actividades municipais.

O desenvolvimento de Princípios de Apoio ao Associativismo, deve ser equacionado, essencialmente, através da implementação de protocolos de cooperação, da apresentação de candidaturas que potenciem o envolvimento dos diversos Agentes Locais e das populações na vivência plena da sua intervenção social.

A Câmara Municipal do Barreiro considera essencial que todos, conjuntamente, assumam uma cultura de solidariedade, de desenvolvimento da cidadania e reconhecimento que a cidade é construída com a participação dos cidadãos.

A aplicação destes Princípios de Apoio ao Associativismo, deve exigir a todos os intervenientes a necessária e permanente avaliação dos resultados obtidos a partir dos apoios prestados, quer através da exigência de concretização de objectivos propostos, quer na posterior reformulação com base na experiência, impondo a participação de todos, cada vez mais, na definição de políticas municipais cuja finalidade é - deve ser - perspectivar o desenvolvimento de uma cultura associativa partilhada visando a melhoria da qualidade de vida dos barreirenses.

A elaboração da Carta de Princípios é para nós, Câmara Municipal do Barreiro, um ponto de partida, pelo que consideramos fundamental envolver, de forma activa, o Movimento Associativo.

## 2. Carta de Princípios

---

A Câmara Municipal do Barreiro, reconhecendo a acção voluntária e popular do Associativismo, enquanto movimento gerador e prestador de bens e serviços públicos, afirma como linhas orientadoras da sua acção os seguintes princípios:

1. **Princípio da Autonomia** – Respeitar e defender a autonomia, a independência, a diversidade de valores, experiências e modos de acção que caracterizam o Associativismo;
2. **Princípio do Relacionamento** – Promover o relacionamento estreito com o Associativismo, baseado em regras que conduzam à concretização de objectivos estratégicos de desenvolvimento e à melhoria da qualidade de vida das populações.
3. **Princípio da Cidadania** – Salientar a acção do Associativismo como um instrumento essencial de valorização e promoção da cidadania de acordo com o consagrado na Constituição da República;
4. **Princípio da Solidariedade** – Dinamizar a implementação de políticas estratégicas de desenvolvimento do Associativismo, de forma abrangente, que estejam centradas nas dinâmicas das associações, nos seus contributos no combate à exclusão social, na promoção da solidariedade e valorização da identidade local;
5. **Princípio da Diversidade** – Sublinhar que o Associativismo na sua diversidade contribui para o desenvolvimento local, quer na produção de bens e serviços de utilidade comuns, quer na criação de emprego e desenvolvimento de uma importante vertente de economia social;
6. **Princípio da Cooperação** – Estimular a utilização do património comum ao serviço do desenvolvimento local, com base em práticas inovadoras, assentes na elaboração de Protocolos de Cooperação e projectos de Parceria;
7. **Princípio da Transparência** – Garantir que a gestão e aplicação dos recursos da autarquia seja feita de forma a proporcionar, com critério, equilíbrio e equidade, os apoios financeiros, logísticos, técnicos e materiais disponibilizados para o movimento associativo, em sintonia com a identificação periódica das necessidades das associações e das práticas desportivas, recreativas e culturais;
8. **Princípio do Desenvolvimento** - Desenvolver Programas que contribuam para a realização de obras de recuperação, remodelação, manutenção, valorização das instalações do Associativismo e modernização dos seus equipamentos, reconhecendo que as associações são uma importante rede de equipamento Sociocultural ao serviço da comunidade;
9. **Princípio da Participação** – Estimular a participação e envolvimento das Associações na definição de critérios de apoio, elaboração de Programas de Desenvolvimento do Associativismo, tendo como vontade comum a afirmação da cidadania e a solidariedade.
10. **Princípio do Voluntariado** – Valorizar as dinâmicas das associações e sublinhar a importância do voluntariado, como valor ético mobilizador e enriquecedor das vivências locais, como instrumento essencial da vida associativa.

### **3. Critérios de Apoio ao Movimento Associativo**

---

#### **3.1 Objectivos**

- Desenvolver e apoiar acções que contribuam para o reforço, a criatividade e inserção do Movimento Associativo na comunidade;
- Enquadrar as acções de cooperação e apoios ao Associativismo numa estratégia global de relacionamento;
- Dinamizar Protocolos e outros instrumentos de Cooperação, enquadrados, particularmente, em Planos de Desenvolvimento Desportivos, Culturais, Sociais e outros;
- Estabelecer princípios para a aquisição, cedência e empréstimos de equipamentos destinados ao desenvolvimento de actividades desportivas, recreativas e culturais do Movimento Associativo e do Município;
- Celebrar Protocolos de Cooperação e apoio à concretização de Planos de Actividades Anuais das Associações, integrados nos objectivos globais já enunciados;
- Estimular a renovação, adaptação e eventual criação de infra estruturas que contribuam para a auto-sustentabilidade económica e financeira das Associações;
- Contribuir no sentido de promover a aquisição de meios de transporte de forma a gerar a autosuficiência e mobilidade do Movimento Associativo desportivo, cultural e social;
- Cooperar de acordo com os recursos existentes na autarquia com o Movimento Associativo em apoios logísticos, técnicos e materiais de acordo com o levantamento das suas necessidades e de prioridades definidas;
- Apoiar de acordo com as possibilidades do Município a realização de obras de recuperação, remodelação, manutenção e valorização da rede de equipamentos do Associativismo, reconhecidas enquanto equipamento social ao serviço da comunidade;
- Encontrar formas no sentido de as Associações serem envolvidas, de forma regular na definição dos critérios de apoio, sua aplicação e avaliação de resultados;
- Dinamizar novas formas de colaboração e cooperação entre a autarquia e as associações, gerando novas dinâmicas que permitam uma melhor eficiência das acções do Movimento Associativo e da cooperação do binómio autarquia/associação e associação/autarquia, com vista ao reforço de dinâmicas sociais;
- Fomentar o Planeamento Integrado na concretização de acções entre o Movimento Associativo e Câmara Municipal revitalizando e reforçando sinergias, e, responsabilizando cada uma das partes;

### **3.2 Destinatários**

O Programa de Apoio ao Associativismo é dirigido a todas as associações com sede social no concelho do Barreiro, que desenvolvam as suas actividades no concelho.

Será dirigido, igualmente, a projectos de associações que não tendo sede no concelho a sua intervenção seja de reconhecido interesse Municipal.

### **3.3 Condição Previa de Candidatura**

Numa fase prévia, qualquer associação, antes de receber qualquer tipo de apoios deverá proceder ao preenchimento de uma “Ficha de Caracterização”.

Após a entrega da Ficha de Caracterização” será atribuído à associação o cartão “ Associação do Concelho do Barreiro”. A não entrega da “Ficha de Caracterização” inviabiliza a recepção de candidaturas.

As “Fichas de Caracterização” ou sua actualização deverão ser preenchidas e entregues durante o mês de Outubro de cada ano civil, no Departamento de Acção Sócio Cultural – Gabinete do Associativismo.

### **3.4 Processo de Candidatura**

O Processo de candidaturas destinadas a obter apoios no âmbito do Programa de Apoio ao Associativismo será formalizado através da apresentação dos seguintes documentos:

#### Formalização da Candidatura

Ofício dirigido ao Presidente da Câmara Municipal do Barreiro a solicitar o apoio a que se candidata, com a entrega da “Ficha de Candidatura”.

A entrega das candidaturas não significa a sua aprovação imediata.

As candidaturas devem ser entregues até ao mês de Setembro para que possam ser validamente consideradas.

As candidaturas serão apreciadas de acordo com os critérios do Programa de Apoio, tendo em conta as prioridades e de acordo com o Orçamento Municipal sendo a associação informada do resultado;

### **3.5 Critérios Prioritários de Avaliação das Candidaturas**

Nos critérios de apreciação das candidaturas serão considerados os seguintes pontos prioritários:

- Enquadramento da acção da associação em projectos de desenvolvimento local, sua integração na comunidade, impacto das suas actividades e envolvimento da população;
- Existência de Acordos ou Protocolos de Cooperação entre a autarquia e a associação;
- Participação da associação nos Planos de Desenvolvimento Desportivos e Culturais Municipais;
- Participação da associação em actividades de carácter inter associativo;

- Contributo ou inovação das actividades que pretendem dinamizar para o desenvolvimento cultural e desportivo do concelho do Barreiro;
- Carácter social dos projectos e o relevo atribuído aos públicos alvo – crianças, jovens, idosos ou sectores sociais de risco – de acordo com o papel e actividade principal da associação na comunidade;
- Acções que visam a modernização da actividade associativa;
- Promoção de actividades que tenham como prioridade a formação, a criação artística e a dinamização desportiva;
- Promoção de iniciativas que contribuam para estimular vivências na vida local, gerando públicos e criando hábitos de fruição de actividades ao nível concelhio;
- Propostas que contribuam para a valorização do património concelhio;
- A importância e contributo da associação, enquanto espaço integrante, que valoriza a rede de equipamentos locais das associações;
- Perspectivas de diversificação do financiamento da candidatura, com relevo para a criação de receitas próprias, garantia de patrocínios e co-financiamentos de entidades públicas ou privadas;
- Avaliação dos resultados dos projectos, desde que os mesmos correspondam a planos de trabalho desenvolvidos e apoiados, em anos anteriores, apresentando continuidade de objectivos;
- Entrega de Relatórios de Actividades, Planos de Actividades e Orçamentos, Relatórios de Avaliação dos Resultados de Candidaturas anteriores e/ou verificação do nível de concretização dos apoios que tenham sido atribuídos pela autarquia.

## 4. Tipos de Apoio

---

A Câmara Municipal do Barreiro considera essencial caracterizar os tipos de apoio que poderão ser concedidos ao Associativismo do Concelho, de forma a permitir aos “Agentes Destinatários” um conhecimento da natureza dos apoios, medidas instituídas para que estes optem por apresentar candidaturas adequadas aos seus objectivos e perspectivas de desenvolvimento.

A diversidade de “Tipos de Apoio” poderá permitir às Associações do Concelho do Barreiro perspectivarem as suas actividades e enquadrá-las nas vertentes de acção que melhor se adequem, bem como estruturar Planos de Actividades de acordo com as medidas instituídas.

O conjunto de tipologias referenciadas não excluem, obviamente, a viabilidade de desenvolvimento de outras vertentes de acção que não estejam contempladas.

### 4.1 Apoio a Actividades Pontuais

As dinâmicas das Associações e a sua intensa e permanente criatividade são razões que motivam a realização pontual de iniciativas que, apesar de não estarem contempladas em Planos de Actividades, nem terem sido objecto de candidaturas prévias, merecem da parte da Câmara Municipal do Barreiro o apoio e colaboração.

Nesse sentido, por vezes, a espontaneidade das Associações depara-se com dificuldades de apoio, quer por as suas iniciativas não terem sido contempladas nos Programas e Planos de Desenvolvimento, quer pelas dificuldades de obterem respostas atempadas.

Assim, no que diz respeito à promoção de iniciativas pontuais pelas Associações é essencial que sejam definidos alguns critérios que contribuam para uma gestão dos apoios solicitados e uma co-responsabilização de metodologias de acção.

A prática regular de apoios destinados a iniciativas pontuais deve merecer da parte dos “Agentes Destinatários” um conhecimento das Normas para obterem esse tipo de Apoios.

A Câmara Municipal do Barreiro irá privilegiar os apoios às actividades pontuais que visem a dinamização dos projectos das associações, que possam enquadrar-se em Planos de Desenvolvimento Locais e assumam como perspectiva estimular a auto-suficiência.

### Normas

#### Art. I

A Câmara Municipal do Barreiro prestará apoio a Actividades Pontuais das Associações desde que as mesmas se enquadrem nos parâmetros seguintes:

- a) Tenham relevância para as actividades do concelho;
- b) Tenham relevância para as actividades da associação;
- c) Tenham extensão temporal que apesar de não se enquadrar nos Programas de Desenvolvimento ou actividades programadas merecem ser apoiados;

#### **Art. II**

1. Os Projectos de candidatura para Actividades Pontuais das Associações deverão ser formulados à Câmara Municipal do Barreiro com uma antecedência mínima de 30 dias da data de realização da actividade.

2. Poderão existir, eventualmente, situações excepcionais que, naturalmente, serão avaliadas de acordo com as possibilidades, sendo sempre uma excepção e nunca a regra.

#### **Art. III**

1. Os Projectos de Candidatura efectuados deverão conter os seguintes dados de caracterização da:

- a) Actividade;
- b) Nº Participantes;
- c) Prática regular ou Pontual integrada em Planos de Desenvolvimento;
- d) Equipas ou grupos envolvidos;
- e) Existência de Protocolos com a Associação;
- f) Objectivos da Actividade para a Associação;
- g) Públicos Alvo

#### **Art. IV**

Os Projectos de Candidatura que não sejam efectuados nos prazos, nem procedam ao envio da informação de caracterização, poderão não ser satisfeitos.

#### **Art. V**

Desde que existam Projectos de Candidaturas coincidentes será dada prioridade de apoio à associação que, apresente melhor capacidade de autofinanciamento e cujo nível de competências, na promoção da actividade, seja mais reconhecida, quer por envolvimento em Planos de Desenvolvimento, quer pela existência de Protocolos de Cooperação;

#### **Art. VI**

Os Projectos de Candidaturas para Actividades Pontuais que impliquem a eventual utilização de equipamentos municipais ficam condicionados à disponibilidade dos mesmos;

#### **Art. VII**

As candidaturas para Actividades Desportivas ou Culturais de carácter pontual ficam sujeitas a uma avaliação técnica, nomeadamente no que diz respeito aos aspectos relevantes para a associação e para o concelho e na qualidade de oferta do tipo de evento proposto;

#### **Art. VIII**

A comparticipação de Apoios a Actividades Pontuais será concretizada nas seguintes condições:

- Comparticipações a 50%

Esta comparticipação destina-se a actividades pontuais que se enquadrem nas dinâmicas de acção da associação, tendo por objectivo alcançar metas de curto e médio prazo e não se enquadrem em Contratos Programa ou Planos de Desenvolvimento;

No âmbito desta comparticipação será estabelecido um Acordo de Cooperação, tendo em vista o desenvolvimento futuro do Projecto de Candidatura apresentado;

- Comparticipações a 25 %

Esta comparticipação destina-se a actividades que contribuam para animação da vida da associação mas que visem apenas o carácter recreativo;

#### **Art. IX**

A Câmara Municipal do Barreiro poderá atribuir apoios sob a forma financeira, apoio material, técnico, cedência de instalações, transportes ou apoios logísticos, os quais serão considerados no âmbito do Orçamento da Candidatura;

#### **Art. X**

Os casos não previstos nos presentes artigos serão avaliados, caso a caso, sendo da responsabilidade da Câmara Municipal do Barreiro em diálogo com a associação apreciando a prioridade e da possibilidade de concretizar o apoio solicitado.

### **4.2 Cedência de Materiais e Equipamentos**

A Câmara Municipal do Barreiro disponibiliza, regularmente, apoios logísticos diferenciados às Associações, os quais são um importante contributo para o desenvolvimento de actividades desportivas, recreativas e culturais e destinam-se a estimular uma gestão integrada dos recursos disponíveis.

Este tipo de apoio disponibilizado pela Câmara Municipal do Barreiro traduz-se em elevadas verbas que muitas vezes, não são reconhecidas como um contributo para o desenvolvimento das actividades às quais são destinados.

A prática regular de cedência de Apoios materiais e equipamentos insere-se em políticas de apoio e de desenvolvimento do trabalho das associações.

A definição de Normas permitirá ao Movimento Associativo conhecer as condições necessárias para obterem esse tipo de Apoios.

A Câmara Municipal do Barreiro terá como preocupação privilegiar apoios às associações que assumam como perspectiva de acção gerar, individual ou em conjunto, a capacidade de adquirirem autosuficiência, através da aquisição de recursos.

As Normas de Cedência de Materiais e Equipamentos ao Associativismo visam estimular uma gestão integrada dos recursos disponíveis e facultar às associações os critérios de utilização.

### **Normas**

#### **Art. I**

1. A Câmara Municipal do Barreiro procederá à cedência de materiais e equipamentos às Associações nos seguintes Grupos Logísticos:

- a) Equipamentos de Sonoplastia e Luminotecnia;
- b) Equipamento Multimédia;
- c) Estrados;
- d) Material de Trânsito e Higiene Urbana;
- e) Material para Actividades Desportivas;
- f) Material para Actividades Culturais.

2. Os pedidos formulados serão concretizados desde que as utilizações solicitadas não colidam com ocupações dos materiais e/ ou equipamentos para actividades dos Serviços Municipais.

#### **Art. II**

Os pedidos deverão ser formulados à Câmara Municipal do Barreiro com uma antecedência mínima de 15 dias úteis da data de realização da actividade.

Poderão existir, eventualmente, situações excepcionais que, naturalmente, serão avaliadas de acordo com as possibilidades, sendo sempre uma excepção e nunca a regra.

#### **Art. III**

Os pedidos efectuados deverão conter os seguintes dados de caracterização da actividade:

- Dia da Actividade;
- Hora de início e termino
- Local;
- Tipo de actividade;
- Objectivos;
- Publico alvo.

#### **Art. IV**

Os pedidos que não sejam efectuados nos prazos, nem contenham a informação de caracterização, poderão não ser satisfeitos.

#### **Art. V**

Caso existam pedidos coincidentes e indisponibilidades de satisfação dos mesmos, será dada prioridade de acordo com a ordem de entrada do pedido, através do Registo de Entrada.

#### **Art. VI**

Em casos que, por razões de actividades dos Serviços Municipais, venha a verificar-se a impossibilidade de satisfação de algum pedido, entretanto já aprovado, o mesmo poderá sofrer alteração, devendo o Gabinete comunicar por ofício, com 5 dias de antecedência e em caso de não haver tempo por qualquer via mais expedita como por exemplo fax ou telefone.

#### **Art. VII**

A Câmara Municipal do Barreiro considerará, em primeira análise, a atribuição de apoios a candidaturas de associações que se empenhem na aquisição de materiais e equipamentos para utilização permanente.

#### **Art. VIII**

1. A comparticipação para aquisição de materiais e equipamentos será concretizada nas seguintes condições:

##### **1.1 Comparticipações a 50%**

Em aquisições de materiais cuja perspectiva de utilização resulte de um Protocolo de Cooperação que envolva mais do que uma associação;

##### **1.2 Comparticipações a 25%**

Em aquisições de materiais para a associação, de uso permanente e desde que, através do seu Plano Anual de Actividades, seja justificável a aquisição do material ou equipamento solicitado;

### **Art. IX**

No caso de participações a 25% as Associações envolvidas deixarão de usufruir de cedência de Apoios no âmbito do material ou equipamento adquirido.

### **Art. X**

#### CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTOS DE SONOPLASTIA E LUMINOTECNIA

- a) A cedência de Equipamentos de Som ou Luminotecnia deverá ser concretizada através da elaboração de um “Protocolo de Empréstimo”, assinado por um Membro da Direcção da Associação e pelo Técnico Responsável da Divisão ou Gabinete que acompanha o pedido.
- b) A montagem e desmontagem do equipamento solicitado deve, sempre que possível, ser acompanhada por técnicos da autarquia.
- c) No caso dos equipamentos cedidos sem apoio dos Técnicos de Som da autarquia, os mesmos devem ser entregues no local no mínimo seis horas antes
- d) No caso de existirem dificuldades de transporte por parte da autarquia a direcção da associação deverá assegurar o levantamento e a entrega dos equipamentos cedidos.
- e) No “Protocolo de Empréstimo” deverão constar a data do início da cedência e prazo de entrega do equipamento cedido.
- f) A Direcção da Associação fica responsável por guardar e garantir a preservação do equipamento cedido, no período referenciado no “Protocolo de Empréstimo”.
- g) O equipamento cedido deverá ser devolvido nas condições de preservação, tal como foi cedido.

### **Art. XI**

#### CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO MULTIMÉDIA

- a) A cedência de Equipamentos de Multimédia deve ser concretizada através da elaboração de um “Protocolo de Empréstimo”, assinado por um Membro da Direcção da Associação e pelo Técnico Responsável da Divisão ou Gabinete que acompanha o pedido.
- b) A montagem e desmontagem do equipamento solicitado deverá ser sempre acompanhada por técnicos da autarquia.
- c) No caso de existirem dificuldades de transporte por parte da autarquia a direcção da associação deverá assegurar o levantamento e devolução dos equipamentos.
- d) No “Protocolo de Empréstimo” deve constar a data do início da cedência e prazo de entrega do equipamento cedido.
- e) A Direcção da Associação fica responsável por guardar e garantir a preservação do equipamento cedido, no período referenciado no “Protocolo de Empréstimo”.

## **Art. XII**

### **CEDÊNCIA DE ESTRADOS**

- a) A cedência de palcos ou estrados deve ser formalizada através da elaboração de um “Protocolo de Empréstimo”, assinado por um Membro da Direcção da Associação e pelo Responsável da divisão ou Gabinete que acompanha o pedido.
- b) O membro da direcção da Associação que assina o “Protocolo de Empréstimo” fica responsável, em nome da direcção da associação, por garantir o cumprimento do Protocolo.
- c) A cedência deverá ser previamente autorizada pelo Vereador ou pelo Responsável do Sector.
- d) A montagem e desmontagem do equipamento solicitado deve, sempre que possível, ser acompanhada por técnicos da autarquia.
- e) No “Protocolo de Empréstimo” deverão constar a data do início da cedência e prazo de entrega do equipamento cedido.
- f) No “Protocolo de Empréstimo” deverá ser indicado o membro da direcção da associação responsável pelo acompanhamento do equipamento cedido.
- g) A direcção da Associação fica responsável por guardar e garantir a preservação do equipamento cedido, no período referenciado no “Protocolo de Empréstimo”.
- h) O transporte e carregamento do equipamento cedido deve ser garantido, sempre que possível, pela direcção da Associação.
- i) O equipamento cedido deverá ser devolvido nas condições de limpeza e preservação, tal como foi cedido.

## **Art. XIII**

### **CEDÊNCIA DE MATERIAL DE TRÂNSITO E HIGIENE URBANA**

- a) A cedência de baias e material de Higiene Urbana deve ser concretizada através da elaboração de um “Protocolo de Empréstimo”, assinado por um Membro da Direcção da Associação e pelo Técnico Responsável da Divisão ou Gabinete que acompanha o pedido.
- b) A Direcção da Associação fica responsável por guardar e garantir a preservação do equipamento cedido, no período referenciado no “Protocolo de Empréstimo”.
- c) O transporte e carregamento do equipamento, entrega e recolha, fica a cargo da Associação.
- d) Os pedidos deverão ser formulados à Câmara Municipal do Barreiro com uma antecedência mínima de 15 dias da data de realização da actividade.

#### **Art. XIV**

##### MATERIAL ACTIVIDADES DESPORTIVAS

- a) A Câmara Municipal do Barreiro, no âmbito dos Planos de Desenvolvimento Desportivo disponibiliza aos clubes e colectividades que integram esses projectos, material desportivo com a finalidade de dinamizar e viabilizar o desenvolvimento das modalidades.
- b) A cedência dos materiais será efectuada com base num “Protocolo de Empréstimo”.
- c) A direcção da Associação compromete-se zelar pela boa utilização do material e seu estado de conservação.
- d) A direcção da Associação compromete-se a disponibilizar o material cedido, quando solicitado pela Câmara Municipal do Barreiro, por períodos não superiores a 30 dias, desde que não comprometa o funcionamento normal da actividade da Associação.
- e) A Câmara Municipal do Barreiro reserva-se o direito de cessar o “Protocolo de Cedência de Materiais”, desde que se verifique a não utilização dos materiais para a actividade que estava protocolada.

#### **Art. XV**

##### MATERIAL ACTIVIDADES CULTURAIS

- a) A Câmara Municipal do Barreiro no âmbito do Desenvolvimento Cultural disponibiliza às associações materiais com a finalidade de dinamizar os projectos.
- b) A cedência dos materiais será efectuada com base num “Protocolo de Empréstimo”
- c) A cedência de Exposições sobre a História do Concelho, organizadas pelo Sector do Património Histórico e Cultural, será concretizada através de pedido formulado ao Vereador do Pelouro, por períodos no máximo de 15 dias.
- d) A montagem e desmontagem das Exposições serão asseguradas pelo Sector do Património Histórico e Cultural (excepto quando tal não se justifique).

#### **Art. XVI**

Os casos não previstos nas presentes Normas serão avaliados, caso a caso, sendo da responsabilidade da Câmara Municipal do Barreiro em diálogo com a direcção da associação envolvida, apreciar da prioridade e da possibilidade de concretizar o apoio solicitado.

#### **Art. XVII**

##### INCUMPRIMENTO NOS EMPRÉSTIMOS

O não cumprimento, por parte da direcção da associação, do conteúdo expresso nos presentes artigos anteriores, inviabilizará posteriores pedidos que venham a ser formulados, quando não apresente justificação para o não cumprimento.

## **Art. XVIII**

### OMISSÃO OU DÚVIDAS DE INTERPRETAÇÃO

Os casos não previstos nas presentes normas serão avaliados, caso a caso, sendo da responsabilidade da Câmara Municipal do Barreiro em diálogo com a direcção da associação envolvida, apreciar da prioridade e da possibilidade de concretizar o apoio solicitado.

### **4.3 Apoio Renovação de Instalações e a Obras de Melhoramento**

A Câmara Municipal do Barreiro reconhece a importância da rede de equipamentos das associações enquanto espaços integrantes da rede de equipamentos concelhios.

Neste sentido, torna-se essencial encontrar respostas que contribuam para o desenvolvimento de acções que permitam requalificar, modernizar e melhorar a rede de equipamentos do Associativismo.

#### Renovação de Instalações

O presente projecto visa garantir financiamentos que permitam às associações a melhoria das condições das suas sedes sociais e recuperação de equipamentos, sendo consideradas as seguintes linhas de intervenção:

- As verbas disponibilizadas serão para obras, devidamente orçamentadas;
- A autarquia comparticipará em 25% dos custos das obras;
- Serão seleccionadas e aprovadas anualmente 4 associações, procurando-se determinar as prioridades, pela avaliação das candidaturas e do estado das instalações;
- As candidaturas deverão ser apresentadas até ao dia 01 de Setembro de cada ano;
- A autarquia dará prioridade no apoio a candidaturas que tenham obtido financiamentos com base em Programas subsidiados pelo Poder Central.

No caso específico das associações juvenis, visto que são praticamente nulas as que possuem sede, a CMB comparticipa em 50% dos gastos, num máximo de 5 mil euros anuais. Este apoio só será cedido no primeiro ano.

Pretende-se que este apoio anual seja um incentivo à criação de sedes próprias a estas associações.

As candidaturas deverão ser apresentadas até dia 01 do mês de Setembro de cada ano.

#### Obras de Melhoramento

Será criada uma linha de financiamento destinada à realização de pequenas obras, devidamente orçamentadas, de beneficiação de instalações.

As candidaturas deverão ser apresentadas até ao dia 01 de Setembro de cada ano.

Os apoios atribuídos poderão ir, no limite, aos 2.500 €. A autarquia avaliará as candidaturas de acordo com as prioridades e dinâmicas locais de cada associação

### **4.4 Apoio de transportes ao Associativismo**

A Câmara Municipal do Barreiro disponibiliza, anualmente, apoios de transportes a diversas associações, no âmbito do desenvolvimento de actividades desportivas, recreativas e culturais.

O apoio disponibilizado pela Câmara Municipal do Barreiro traduz-se em elevadas verbas que por vezes, não são reconhecidas como um contributo para o desenvolvimento das actividades às quais se destinam.

É importante sublinhar que a prática regular de cedência de transportes se insere em políticas de apoio e de desenvolvimento do trabalho das associações e, simultaneamente, definir Normas que permitam aos “Agentes Destinatários” obter esse tipo de Apoios.

A Câmara Municipal do Barreiro, no entanto, terá como preocupação privilegiar em matéria de transportes o apoio à aquisição de meios próprios pelas associações, para que estas criem condições de auto mobilidade.

A cedência de transportes cujos critérios apresentamos rege pelas Normas de Apoio a Transportes ao Associativismo.

## **Normas**

### **Art. I**

A Câmara Municipal do Barreiro procederá à cedência de transportes ao Associativismo recorrendo aos seguintes critérios:

Viaturas de Passageiros – serão comparticipados, de acordo com as possibilidades da autarquia, os alugueres de viaturas efectuados aos Serviços Municipalizados dos Transportes Colectivos do Barreiro.

Viaturas Pesadas – desde que os pedidos formulados não colidam com ocupações das viaturas para actividades dos Serviços Municipais.

### **Art. II**

Os pedidos deverão ser formulados à Câmara Municipal do Barreiro com uma antecedência mínima de 15 dias da data de realização da actividade. As situações excepcionais serão avaliadas de acordo com as possibilidades.

### **Art. III**

Os pedidos efectuados deverão conter os seguintes dados de caracterização da actividade:

- a) Dia da actividade;
- b) Tipo de Actividade
- c) Nº de Participantes;
- d) Objectivos da Actividade para a Associação;
- e) Local da Actividade;
- f) Local da Partida;
- g) Hora da partida e hora do regresso;
- h) Responsável da direcção da Associação que acompanha o transporte.

### **Art. IV**

Os pedidos que não sejam efectuados no prazo referido na Norma nº 1, nem contenham a informação de caracterização referida na Norma 3, poderão não ser satisfeitos.

### **Art. V**

No caso de pedidos coincidentes e indisponibilidades de satisfação das partes será dada prioridade, de acordo com a ordem de entrada do pedido, através do Registo de Secretaria.

#### **Art. VI**

Em casos que, por razões de actividades dos Serviços Municipais, venha a verificar-se a impossibilidade de satisfazer algum pedido, entretanto já aprovado, o mesmo poderá sofrer alteração, em acordo com a direcção da associação.

#### **Art. VII**

A cedência de Viaturas de Passageiros dependerá da disponibilidade da frota dos Transportes Colectivos do Barreiro.

#### **Art. VIII**

1. As comparticipações serão concretizadas nas seguintes percentagens:

##### **1.1 Comparticipações a 100%**

As deslocações relacionadas com actividades de carácter regular das associações desde que enquadradas em Programas de Desenvolvimento Desportivo ou Cultural, ou que sejam específicas da actividade regular da associação, com base em Protocolos de Cooperação e de acordo com o plafond definido.

Para a concretização deste tipo de apoio as associações devem apresentar, previamente, a calendarização das actividades por época ou anual, sendo definido um plafond anual, por associação.

##### **1.2 Comparticipações a 50%**

As deslocações pontuais, no âmbito das actividades regulares das associações, que não estejam enquadradas nas calendarizações previamente apresentadas, em deslocações num raio igual ou superior a 40 km;

##### **1.3 Comparticipações a 25 %**

Deslocações excepcionais que não se enquadrem nos critérios anteriores.

#### **Art. IX**

No âmbito das comparticipações a 100% será estabelecido um Acordo de Cooperação, definindo plafond anual ou por época de actividade, associação a associação, de acordo com as disponibilidades do Orçamento Municipal e o Plano de Actividades da Associação.

#### **Art. X**

A Câmara Municipal do Barreiro poderá atribuir, gratuitamente, um número determinado de km/ano a associações, de acordo com projectos de animação sócio cultural, os quais deverão ser geridos no âmbito de Programas de Acção Municipal e com base em Protocolos de Cooperação entre a autarquia e as associações que integram os referidos Programas.

#### **Art. XI**

As associações que beneficiem dos apoios de 50% ou 25 % deverão proceder à marcação do (s) autocarro (s) nos Serviços Municipalizados dos Transportes Colectivos do Barreiro e proceder ao pagamento da restante verba.

O não pagamento da verba referente à associação implicará a anulação do apoio concedido, bem como a anulação de posteriores pedidos, até que a dívida seja saldada.

#### **Art. XII**

Os itinerários e horários acordados na cedência de transportes não poderão ser alterados no decorrer da viagem.

### **Art. XIII**

A cedência de Viaturas Pesadas será formalizada apenas com o motorista.

### **Art. XIV**

Os casos não previstos nas presentes Normas serão avaliados, caso a caso, sendo da responsabilidade da Câmara Municipal do Barreiro, em diálogo com a direcção da associação envolvente, apreciar da prioridade e da possibilidade de concretizar o apoio solicitado.

## **4.5 Prémio Anual do Associativismo – João Azevedo do Carmo**

A Câmara Municipal do Barreiro sublinha a importância e o papel da intervenção do Movimento Associativo do concelho do Barreiro na valorização da vida cultural, desportiva e recreativa das populações.

A Câmara Municipal do Barreiro salienta que o Movimento Associativo deve contar com a autarquia como parceiro apostado em unir esforços, juntar vontades, que contribuam para a valorização da cidade e melhoria das condições de trabalho dos associativistas e do associativismo.

A Câmara Municipal do Barreiro considera que é fundamental valorizar e estimular práticas associativas que contribuam para promover acções inovadoras e que apostem na modernização do Movimento Associativo.

A Câmara Municipal do Barreiro visando reconhecer as práticas associativas que contribuam para dinamizar a intervenção do associativismo na promoção de uma “cultura de cidade” institui o Prémio Anual do Associativismo – “João Azevedo do Carmo”, homenageando desta forma o primeiro cidadão galardoado com a condecoração “Barreiro Reconhecido” – na área do Associativismo e um cidadão que foi uma referência na vida associativa do concelho do Barreiro.

## **Normas**

### **Art. I**

O Prémio Anual do Associativismo “João Azevedo do Carmo” é instituído com o objectivo de valorizar projectos associativos inovadores que contribuam para a implementação de práticas associativas dinâmicas e de valorização da intervenção das associações na vida do concelho do Barreiro.

### **Art. II**

O Prémio Anual do Associativismo “João Azevedo do Carmo” será atribuído anualmente, no mês de Abril, relativo a candidaturas apresentadas de projectos e iniciativas promovidas no ano anterior.

### **Art. III**

A entrega de candidaturas ao Prémio Anual do Associativismo “João Azevedo do Carmo” deverá ser efectuada, de acordo com o modelo anexo, até ao final do mês de Janeiro.

### **Art. IV**

Poderão candidatar-se ao Prémio Anual do Associativismo “João Azevedo do Carmo” todas as associações, com sede no concelho do Barreiro, devidamente legalizadas, que tenham

desenvolvido actividades nos últimos dois anos, Órgãos Sociais em funções de acordo com a Lei e documentos de gestão aprovados no mesmo período.

#### **Art. V**

As candidaturas ao Prémio Anual do Associativismo “João Azevedo do Carmo” poderão abranger inovações concretizadas nas seguintes áreas: Projectos de construção de instalações; Projectos de práticas Associativas dirigidas à comunidade; Projectos de melhoramentos de instalações; Programas de acções de modernização associativa.

#### **Art. VI**

A atribuição do Prémio Anual do Associativismo será efectuada de acordo com a avaliação efectuada por um júri, composto por três membros, designado em cada ano, no mês de Dezembro, por proposta, apresentada em reunião da Câmara Municipal do Barreiro.

#### **Art. VII**

O Prémio Anual do Associativismo terá um valor anual de 5000 euros.

#### **Art. VIII**

A atribuição do Prémio não invalida outros apoios ao projecto por parte da Câmara Municipal do Barreiro, no âmbito de políticas de apoio ao desenvolvimento da actividade associativa, pelo que não pode, nem deve, ser considerado como apoio ou subsídio ao projecto premiado.

#### **Art. IX**

O júri poderá atribuir o Prémio ex – aequo no máximo a duas candidaturas, sendo o valor do Prémio distribuído pelos premiados.

#### **Art. X**

As presentes Normas entram em vigor após a sua aprovação pela Câmara Municipal do Barreiro sendo aplicadas anualmente.

### **4.6 Comissão Municipal do Associativismo**

A Câmara Municipal do Barreiro salienta que o Movimento Associativo do Barreiro promove uma acção positiva no desenvolvimento do concelho do Barreiro.

A Câmara Municipal do Barreiro salienta que o Movimento Associativo tem a sua génese em práticas centenárias e afirma que é importante a recolha de experiências e o debate de ideias como caminho essencial para definição de estratégias de promoção da vida associativa.

A Câmara Municipal do Barreiro perspectiva a sua relação com o Movimento Associativo enquadrada numa óptica permanente de concretização de parcerias e desenvolvimento de acções conjuntas ao serviço da comunidade barreirense.

A Câmara Municipal do Barreiro considera que é essencial criar espaços de debate, fóruns de reflexão permanente sobre a vida associativa e o associativismo tendo como finalidade a apreciação de políticas municipais, valorizando as dinâmicas do associativismo e definição de estratégias de planeamento e programas de intervenção que contribuam para o desenvolvimento do Movimento Associativo e valorização da sua acção no concelho do Barreiro.

Neste contexto, visando criar um espaço de diálogo, troca de ideias, abordagem dos problemas existentes, definição de estratégias de acção de curto, médio e longo prazo a Câmara Municipal

do Barreiro propõe a realização anual do – FORUM DO ASSOCIATIVISMO, no qual participam todas as associações e cidadãos interessados em reflectir e colaborar no desenvolvimento do associativismo, enquanto espaço privilegiado de vivência da cidadania e a criação do COMISSÃO MUNICIPAL DO ASSOCIATIVISMO, que se rege pelas seguintes disposições.

## **Normas**

### **Art. I**

A Comissão Municipal do Associativismo é um órgão consultivo da Câmara Municipal do Barreiro que funciona junto ao Presidente da Câmara Municipal do Barreiro ou do Vereador do Executivo Municipal, com delegação de competência da área do Associativismo.

### **Art. II**

A Comissão Municipal do Associativismo deverá reunir as diferentes sensibilidades do Movimento Associativo do concelho do Barreiro, envolvendo dirigentes e associativistas que participam ou participaram nas vivências associativas do concelho.

### **Art. III**

A Comissão Municipal do Associativismo deverá acompanhar e contribuir para a definição de políticas municipais e linhas orientadoras de promoção da vida associativa.

### **Art. IV**

A Comissão Municipal do Associativismo deverá ter a seguinte composição:

- a) O Presidente da Câmara Municipal do Barreiro e/ ou o Vereador com a competência Delegada com a área do Associativismo que presidirá às reuniões do Conselho;
- b) Um representante dos Serviços Municipais com intervenção directa na área do Associativismo;
- c) Os cidadãos condecorados com o Galardão “Barreiro Reconhecido” na área do Associativismo, convidados e que expressem disponibilidade para integrar este órgão;
- d) Um representante designado, pelas associações, de cada uma das freguesias do concelho;
- e) Um representante por cada uma das estruturas inter associativas, devidamente legalizadas, que existam no concelho do Barreiro;
- f) Um representante de cada uma das Juntas de Freguesia do concelho do Barreiro;
- g) Dois representantes da Assembleia Municipal do Barreiro;
- i) Seis pessoas residentes no concelho do Barreiro de reconhecido mérito e intervenção na vida associativa, convidadas pela Câmara Municipal do Barreiro.

### **Art. V**

Compete à Comissão Municipal do Associativismo:

- a) Emitir pareceres sobre propostas de desenvolvimento de estratégias de desenvolvimento de políticas municipais dirigidas ao Movimento Associativo;

b) Apresentar recomendações destinadas a integrar em programas e propostas nas Grandes Opções do Plano e Orçamento da Câmara Municipal do Barreiro;

c)Pronunciar-se sobre a definição de Políticas Municipais de Apoio ao desenvolvimento das práticas associativas;

d)Sugerir nomes de personalidades para a atribuição do galardão “Barreiro Reconhecido” na área do Associativismo;

e)Dar parecer sobre processos de atribuição do Estatuto de Utilidade Pública;

f)Propor iniciativas que perspectivem a cooperação e o intercâmbio associativo e o desenvolvimento do trabalho inter-associativo

#### **Art. VI**

A Comissão Municipal do Associativismo remete para a Câmara Municipal do Barreiro os Pareceres e Propostas resultantes das suas reuniões e elabora um Relatório Anual das suas actividades que deverá ser remetido para conhecimento e apreciação da Câmara Municipal do Barreiro que do mesmo deverá remeter cópia para a Assembleia Municipal do Barreiro.

#### **Art. VII**

O mandato dos membros da Comissão Municipal do Associativismo tem a duração de três anos.

#### **Art. VIII**

No caso de vacatura de algum membro da Comissão, por morte, impedimento ou renúncia, o membro substituto deverá ser designado nos trinta dias seguintes, de acordo com o presente Regulamento, sem necessidade de obter aprovação da Câmara Municipal do Barreiro completando o restante tempo do mandato

#### **Art. IX**

Compete à Câmara Municipal do Barreiro, pelos Serviços vocacionados para a área do Associativismo garantir apoio técnico e logístico que se considere necessário ao regular funcionamento da Comissão.

#### **Art. X**

A Comissão Municipal do Associativismo funciona de acordo com Regulamento elaborado pelos seus membros;

#### **Art. XI**

A Comissão Municipal do Associativismo reúne, ordinariamente, duas vezes por ano, em datas a acordar pelos seus membros.

#### **Art. XII**

A Comissão Municipal do Associativismo reúne extraordinariamente, por iniciativa do seu Presidente, ou a requerimento de pelo menos dois terços dos seus membros.

**Art. XIII**

Nas reuniões da Comissão Municipal do Associativismo, por proposta dos seus membros, ou por proposta do seu Presidente, sempre que conveniente, poderão participar entidades ou individualidades, que não integram a composição da Comissão, sem direito a voto.

**Art. XIV**

A Comissão Municipal do Associativismo elege, entre os seus membros, o 1º e 2º Secretários da Mesa que preside aos Plenários.

## 5. Avaliação Final das Actividades

---

No âmbito da aplicação do Programa de Apoio ao Associativismo onde são definidos um conjunto de instrumentos e medidas de apoio, caracterizados objectivos, perspectivados critérios e tipologia de candidaturas, será, naturalmente, essencial definir linhas de orientação que contribuam para a avaliação permanente sobre a aplicação concreta dos apoios atribuídos e diagnóstico dos seus resultados.

O Processo de Avaliação deve estar implícito em todo o processo de elaboração das candidaturas, sua aprovação e posterior desenvolvimento.

O Processo de Avaliação permitirá corrigir erros, evidenciar resultados dos apoios atribuídos e exigir aos “Agentes Locais” e à autarquia a elaboração de medidas que permitam reformular ou reorientar as prioridades de apoio.

O Processo de Avaliação deve proporcionar aos “Agentes Locais” e à autarquia o conhecimento de indicadores, quer quantitativos, quer qualitativos, que permitam um conhecimento do trabalho dinamizado.

O Processo de Avaliação visa responsabilizar todos os intervenientes na elaboração do Diagnóstico das Actividades e permite que, na execução das actividades, de acordo com os recursos e disponibilidades, sejam estabelecidos objectivos de desenvolvimento local de forma a tornar perceptíveis os resultados obtidos, fruto dos apoios.

Assim, os “Agentes Locais” que apresentam candidaturas devem enviar, anualmente, para a Câmara Municipal do Barreiro, os respectivos Relatórios e Contas de Actividades.

No que diz respeito às candidaturas aprovadas deverá ser elaborado, pelas associações, um Relatório/Informação de Avaliação, que permita analisar os impactos do seu desenvolvimento, e à Câmara Municipal do Barreiro acompanhar a sua concretização.

O não envio de “Relatório/Informação de Avaliação”, pelo “Agente Local” beneficiado, implicará, eventualmente, a impossibilidade de aprovação de candidaturas no ano seguinte.

O Processo de Avaliação será um instrumento obrigatório a concretizar pelos “Agentes Locais” que contribuirá para o desenvolvimento de uma cultura de “responsabilidade de execução” e permitirá à Câmara Municipal do Barreiro avaliar, de forma regular, os resultados dos apoios que são atribuídos às Associações do Concelho e o reflexo dos mesmos na melhoria da qualidade de vida das populações.

O Processo de Avaliação de cada candidatura será definido de acordo com a “ Ficha de Avaliação”, o que permitirá um acompanhamento das actividades desenvolvidas, verificando-se se as verbas e os apoios atribuídos foram aplicados nos fins solicitados, de acordo com os princípios de transparência e de rigor de gestão dos bens públicos.

## **6. Anexos**

---

- Ficha de Caracterização
- Ficha de Candidatura
- Cartão Associação do Concelho do Barreiro
- Ficha de Avaliação
- Ficha de Candidatura ao Prémio Anual do Associativismo – João Azevedo do Carmo



CÂMARA MUNICIPAL DO BARREIRO

*Departamento de Acção Sócio Cultural*

**Gabinete do Associativismo  
Ficha de Candidatura**

Associação	
Projecto	
Responsável do Projecto	
Freguesia	

DESCRIÇÃO DO PROJECTO:

Data prevista de realização – De \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ A \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

OBJECTIVOS PARA A ASSOCIAÇÃO

OBJECTIVOS PARA A COMUNIDADE

RECURSOS NECESSÁRIOS

TÉCNICOS:

---

---

EQUIPAMENTOS:

---

---

FINANCEIROS:

---

---

ENTIDADES ENVOLVIDAS EM PARCERIA

ENTIDADE	APOIO SOLICITADO	OBSERVAÇÕES

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

O Presidente da Direcção

---

O Responsável do Projecto

---



**CÂMARA MUNICIPAL DO BARREIRO**  
***Departamento de Acção Sócio Cultural***  
**Gabinete do Associativismo**  
**Ficha de Avaliação**

Associação	
Freguesia	
Projecto	
Responsável	
Ano	

RESULTADOS DO PROJECTO PARA A ASSOCIAÇÃO:

COMENTÁRIOS CRÍTICOS

RESULTADOS DO PROJECTO PARA A COMUNIDADE

AVALIAÇÃO DO CONTRIBUTO DA AUTARQUIA

ENTIDADES ENVOLVIDAS NO PROJECTO

REFLEXOS DO PROJECTO NOS ASSOCIADOS

Muito boa  
Boa  
Razoável  
Má

REFLEXOS DO PROJECTO NA COMUNIDADE

Muito boa  
Boa  
Razoável  
Má

CONTRIBUTO DO PROJECTO NO DESENVOLVIMENTO ASSOCIATIVO

Muito boa  
Boa  
Razoável  
Má

OBSERVAÇÕES/SUGESTÕES:

O Presidente da Direcção

\_\_\_\_\_

O Responsável do Projecto

\_\_\_\_\_